



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

() Costa em Anexo.

(**X**) Conforme art. 72, inciso I, da Lei 14133/21, e artigo 14, inciso I da Instrução Normativa Seges N° 58 , de 8 de Agosto de 2022, foi dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos tendo em vista que: trata-se de contratação estabelecida nos limites de dispensa de licitação (artigo 75, inciso II da Lei 14 .133/21); e trata-se de objeto de baixa complexidade, cujas definições e critérios estabelecidos neste documento são suficientes para atendimento das necessidades da Administração

Rio de Janeiro, de de 2024.

SUELLEN FALCON DUARTE
Terceiro-Sargento (CL)
Membro da equipe de Planejamento da contratação

APROVO:

ANDERSON SOARES SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas